



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 369, de 18 de novembro de 1994.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam suplementadas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo	6.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	63.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	35.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	4.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1° a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	50.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de novembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL